

Código de Ética da Lundbeck – Princípios para Parceiros Externos

1. CONTEXTO E OBJETIVO

A Lundbeck adotou um Código de Ética para sua organização e seus colaboradores, estabelecendo compromissos voltados à promoção de uma cultura ética sustentável e de práticas empresariais responsáveis. Este documento complementa o Código de Ética da Lundbeck ao estabelecer as expectativas da Lundbeck quanto à conduta ética e em conformidade a ser adotada por um Parceiro Externo¹ na execução de atividades em nome da Lundbeck ou em seu interesse material. O objetivo é assegurar que todas essas atividades sejam conduzidas com integridade, profissionalismo e respeito às leis, códigos, regulamentos e padrões éticos aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO ÉTICA E COMPROMISSO COMPARTILHADO

A Lundbeck considera os Parceiros Externos como extensões de sua cultura ética. Portanto, cada Parceiro Externo deve internalizar os princípios relevantes estabelecidos na Seção 3 e aplicá-los de forma criteriosa no trabalho diário, reconhecendo que a tomada de decisões éticas frequentemente exige navegar por situações ambíguas com integridade e cautela.

Um Parceiro Externo deve estar preparado para reconhecer quando uma situação exige reflexão mais aprofundada, consulta ou escalonamento. Agir de forma ética significa estar ciente das possíveis consequências, considerar impactos mais amplos e ter a coragem de interromper uma ação ou manifestar-se quando algo parecer inadequado.

Por fim, cada Parceiro Externo deve assegurar que todos os seus colaboradores e subcontratados relevantes tenham conhecimento das obrigações aplicáveis e recebam treinamento quando necessário. Caso sejam identificadas ações ou omissões que conflitem com essas obrigações, o Parceiro Externo deverá notificar a Lundbeck sem demora injustificada através do link www.lundbeck.com.

Aplicar-se-á a versão vigente deste documento na data da celebração do Contrato ou de sua alteração mais recente.

1. Parceiro Externo: definido como qualquer terceiro com o qual a Lundbeck mantenha relacionamento ao longo da cadeia de valor, incluindo fornecedores, distribuidores, consultores, entre outros. Os Terceiros Intermediários (Third Party Intermediaries) constituem um subconjunto desses Parceiros Externos.

2. As atividades relevantes realizadas por Parceiros Externos incluem, entre outras, pesquisas de segurança não clínica e outras atividades de pesquisa, pesquisa clínica, interações com autoridades (como autoridades aduaneiras e agências reguladoras de medicamentos), desenvolvimento e fabricação de medicamentos da Lundbeck, atividades de acesso ao mercado, atividades de informação médica ou promocionais, atividades de vendas e marketing, incluindo atividades de distribuição e relações públicas, bem como o desenvolvimento e/ou a gestão de aplicações essenciais de TI.

3. PRINCÍPIOS PARA COLABORAÇÃO ÉTICA

Os Parceiros Externos devem cumprir os seguintes princípios:

3.1 Integridade e profissionalismo

Devem atuar com integridade e profissionalismo, especialmente em situações complexas ou incertas. As decisões devem ser orientadas pela transparência, imparcialidade e pelo compromisso de fazer o que é correto – e não apenas o que é permitido. Isso inclui evitar conflitos de interesses e assegurar que as ações reflitam princípios éticos, inclusive em situações que envolvam pressão externa.

3.2 Ambiente de trabalho

Devem proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável e apoiar o bem-estar dos seus colaboradores. Devem promover condições de trabalho justas, incentivar ambientes de trabalho inclusivos e seguros e tratar todas as pessoas com dignidade e respeito.

3.3 Respeito aos direitos humanos

Devem respeitar todos os direitos humanos reconhecidos internacionalmente (ou seja, a Declaração Universal dos Direitos Humanos e as convenções da OIT) e comprometer-se a implementar medidas apropriadas de diligência para identificar, prevenir e mitigar riscos relacionados aos direitos humanos. Devem também assegurar o acesso a um canal seguro para apresentação de denúncias por colaboradores e trabalhadores da cadeia de valor.

3.4 Anticorrupção

Devem manter e aplicar políticas e procedimentos destinados a prevenir suborno, pagamentos de facilitação e outras formas de corrupção, em conformidade com uma abordagem de tolerância zero. Devem também divulgar, sem demora injustificada, qualquer conflito de interesses que possa influenciar o desempenho de suas atividades ou a prestação de serviços à Lundbeck.

3.5 Relacionamento responsável

As interações com profissionais da saúde, autoridades, concorrentes e organizações de pacientes devem basear-se em finalidade legítima e ser conduzidas com integridade. Essas interações devem refletir profissionalismo, transparência e respeito mútuo. A influência deve ser exercida de forma responsável, evitando condutas que possam ser percebidas como manipuladoras, em benefício próprio ou injustas.

Devem contribuir para um mercado justo e aberto, respeitando os limites da concorrência e evitando práticas que distorçam a dinâmica do mercado. Os acordos devem ser claramente definidos, a remuneração deve ser adequada e todos os relacionamentos devem estar alinhados

aos padrões éticos e às leis aplicáveis. O objetivo não é apenas cumprir as normas, mas também promover confiança e preservar a credibilidade do ecossistema mais amplo da saúde.

3.6 Transparência e prestação de contas

Devem manter registros claros e precisos, divulgar informações relevantes e apoiar atividades de supervisão. A conduta ética inclui reconhecer erros, corrigir seu curso quando necessário e estar aberto ao diálogo. A transparência não é apenas um requisito de conformidade; ela fortalece a confiança e a credibilidade.

3.7 Integridade científica

Devem demonstrar compromisso com a integridade científica, a dignidade humana e o bem-estar animal em todas as atividades de pesquisa e desenvolvimento. Isso inclui aderir às leis, regulamentos, licenças e diretrizes voluntárias aplicáveis ao uso de animais em pesquisa biomédica, bem como assegurar que as atividades de pesquisa clínica sejam conduzidas de forma ética, centrada no paciente e, no mínimo, em conformidade com os requisitos e regulamentos internacionais vigentes.

3.8 Promoção ética e segurança do paciente

Devem promover medicamentos de forma responsável, utilizando materiais aprovados e precisos e respeitando os limites regulatórios. As atividades promocionais devem ser conduzidas de maneira a não comprometer inadequadamente os comportamentos de prescrição ou contornar as aprovações regulatórias aplicáveis. A promoção off-label é proibida, e qualquer informação relacionada deve ser tratada em conformidade com as leis aplicáveis e os procedimentos da Lundbeck. As amostras devem ser distribuídas somente mediante solicitação e com total prestação de contas.

Quaisquer eventos adversos suspeitos associados ao uso de um produto da Lundbeck devem ser prontamente reportados à Lundbeck através do link www.lundbeck.com ou de acordo com os requisitos de notificação estabelecidos no acordo de farmacovigilância, quando tal acordo estiver em vigor.

3.9 Reporte de não conformidades

Devem cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis relacionados à comunicação de preocupações e à proteção de denunciantes, incluindo qualquer obrigação de estabelecer e manter mecanismos adequados para denúncia, quando exigido por lei. Se um denunciante, em boa-fé, levantar preocupações sobre potencial não conformidade (inclusive sobre os princípios deste documento), o Parceiro Externo deverá assegurar que tais preocupações possam ser comunicadas sem receio de retaliação. Cada Parceiro Externo deverá investigar adequadamente essas situações e adotar as ações corretivas e de remediação necessárias, quando aplicável.

Sempre que pertinente, o Parceiro Externo deverá incentivar a utilização do **Lundbeck Compliance Hotline**, disponível em www.lundbeck.com, para questões relacionadas aos valores da Lundbeck. A Lundbeck proíbe estritamente qualquer forma de retaliação contra qualquer pessoa que reporte uma preocupação ou participe de uma investigação.

Histórico de Alterações

Nº da Versão	Motivo da Alteração / Revisão
1.0	Novo documento: fornece orientações sobre as expectativas da Lundbeck quanto à conduta empresarial ao se relacionar com Parceiros Externos. Além disso, está alinhado ao Código de Ética da Lundbeck (vigente a partir de 10 de outubro de 2025).